



## **EDITAL Nº 47/2019**

### **Processo Seletivo dos Candidatos para a Concessão de Bolsas CAPES/PROSUC**

#### **Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**

A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos para a **concessão de bolsas CAPES/PROSUC**, nas modalidades I e II, conforme disposições da **Portaria CAPES nº 149/2017**, cujo objetivo é “apoiar discentes de programas de pós-graduação *stricto sensu* acadêmicos oferecidos por Instituições qualificadas como Instituições Comunitárias de Educação Superior - ICES, por meio de certificado do Ministério da Educação, conforme Lei nº.12.881, de 12 de novembro de 2013, contribuindo para a formação e manutenção de padrões de excelência e eficiência na formação de recursos humanos de alto nível, imprescindíveis ao desenvolvimento do País”, e de acordo com a **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, que define as normas para a composição e para o funcionamento da Comissão de Bolsas CAPES-PROSUC nos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Católica de Santos.

#### **1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1. As inscrições devem ser realizadas no Departamento de Atendimento Integrado (DAT) do *Campus* Dom Idílio José Soares, entre os dias **04 e 06 de abril de 2019**, no período das 9h às 21h, de quinta-feira a sexta-feira, e das 9h às 16h, aos sábados.
- 1.2. Podem se inscrever os estudantes regularmente matriculados no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação.
- 1.3. Os documentos necessários à inscrição são os seguintes:
  - Requerimento de inscrição do estudante no Processo Seletivo Bolsas CAPES/PROSUC, fornecido pela Secretaria Acadêmica do *Campus* Dom Idílio José Soares;
  - Histórico Escolar do estudante no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação emitido pela Secretaria Acadêmica;
  - Projeto de Pesquisa, incluindo cronograma, com previsão de etapas da pesquisa a serem cumpridas;
  - *Curriculum Lattes* atualizado com a apresentação da documentação pertinente;
  - *Parecer* do orientador sobre a potencialidade do pesquisador para o desenvolvimento e a exequibilidade da pesquisa.
  - Declaração de tempo disponível para a pesquisa e para a realização do estágio de docência;
  - Termo de compromisso assinado fornecido pela Secretaria Acadêmica.
- 1.4. Não são admitidas as inscrições de candidatos que não apresentem as condições e os documentos exigidos no item “1.3” deste Edital de Processo Seletivo de Bolsas CAPES/PROSUC.



## 2. Da Comissão Avaliadora

2.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, responsável pelos processos de inscrição, análise e seleção de bolsistas, é composta pelos seguintes membros:

- **Profª Dra. Irene Jeanete Lemos Gilberto** (Coordenadora do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação) – Presidente da Comissão
- **Profª Dra. Maria Amélia do Rosário Santoro Franco** (representante docente da Linha de Pesquisa 1- Formação e Profissionalização Docente: políticas e práticas);
- **Sr. Antonio Miranda Galleão** - representante discente

## 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1. Os candidatos ao processo de seleção, regulado por este edital, serão avaliados de acordo com os seguintes critérios:

- 3.1.1. **Apreciação do Projeto de Pesquisa** proposto pelo(a) candidato(a) e do tempo de dedicação à pesquisa;
- 3.1.2. **Apreciação do Parecer do orientador** sobre a potencialidade do(a) candidato(a) para o desenvolvimento da pesquisa e o desempenho acadêmico;
- 3.1.3. **Análise do Currículo Lattes do candidato(a)**, incluindo artigos publicados em periódicos; capítulos de livros publicados; livros publicados; trabalhos publicados em anais de eventos; apresentação de trabalhos em eventos da área; palestras; participação em projetos de Iniciação Científica; apresentação de trabalhos de Iniciação Científica em eventos; apresentação de TCC; orientação de estudantes de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).
- 3.1.4. **Apreciação do Histórico Escolar** do(a) candidato(a) e do seu desempenho nas atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Educação.

3.2. Para cada produção contabilizada no item “3.1.3” é atribuído 01 (um ponto).

3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos, a Comissão de Bolsas segue os seguintes critérios, na ordem em que são apresentados:

- Projeto da pesquisa e exequibilidade do desenvolvimento da pesquisa, com base no *Parecer* do orientador;
- Tempo disponível para o desenvolvimento da pesquisa;
- Produção bibliográfica (artigos, capítulos de livros, livros, trabalhos publicados em anais de eventos).

## 4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação pública dos classificados é feita no Portal da Universidade Católica de Santos.

## 5. RECURSOS

5.1. A partir da publicação do resultado do processo seletivo, qualquer candidato pode impetrar recurso, devidamente justificado, no prazo máximo de 1 (um) dia, contado a partir do



primeiro dia útil seguinte ao da publicação do resultado do processo seletivo regulado por este edital;

5.2. O recurso é apreciado pela **Direção do Centro de Ciências da Educação e Comunicação**, com a devida fundamentação, no prazo de um dia, em decisão definitiva e irrecurável.

## 6. CALENDÁRIO

- Inscrições: 4 a 6 de abril de 2019;
- Análise documental e entrevistas: 8 e 9 de abril de 2019, em horário a ser divulgado pela Secretaria Acadêmica;
- Publicação do resultado da classificação preliminar: 10 de abril de 2019;
- Prazo para recursos: 11 de abril de 2019;
- Publicação do resultado da classificação final: 15 de abril de 2019.
- Prazo final de cadastro CAPES para usufruir em maio: 16 de abril de 2019.

**IMPORTANTE:** os estudantes selecionados para serem vinculados ao PROSUC/CAPES devem possuir **Conta Corrente Bancária individual**. A indisponibilidade da conta à época do cadastro pela Pró-Reitoria ocasiona retardo no início do usufruto do benefício.

## 7. CREDENCIAMENTO DOS BENEFICIADOS NO SISTEMA

- 7.1. A concessão dos benefícios previstos na **Portaria CAPES nº 149/2017**, em relação ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação da Universidade Católica de Santos, obedece à quantidade disponibilizada pela CAPES e eventual disponibilidade em decorrência de depósito de dissertação de doutorado, ou tese de doutorado, ou ainda por cancelamento do benefício de algum bolsista;
- 7.2. Para o credenciamento dos benefícios no sistema CAPES, os estudantes selecionados devem, obrigatoriamente, abrir uma conta corrente individual no Banco do Brasil para que a CAPES possa depositar o valor do benefício. A conta em questão não pode ser poupança, tampouco conta conjunta.

## 8. EXIGÊNCIAS PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA OU AUXÍLIO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS CAPES/PROSUC

O estudante beneficiado deve cumprir as seguintes obrigações:

- 8.1. Ter conhecimento do Regulamento do PROSUC - **Portaria CAPES nº 149/2017**, disponível em: [www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc](http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/prosuc) ;
- 8.2. Ter conhecimento da **Portaria GR 282/2017** da Universidade Católica de Santos, disponível em [www.unisantos.br](http://www.unisantos.br) , opção "Documentos e Normativas Institucionais", mediante autenticação;



- 8.3. Manter bom desempenho acadêmico durante todo o período da Bolsa, com avaliação “A” em todas as disciplinas cursadas no Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação, não se aceitando reprovação em disciplina ou atividade do Programa, ou cancelamento de disciplina;
  - 8.4. Integrar o Grupo de Pesquisa do orientador, de acordo com a matriz curricular do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação e participar de todas as atividades propostas pelo orientador;
  - 8.5. Ter disponibilidade para a realização do estágio de docência na Graduação, por um semestre letivo;
  - 8.6. Cumprir todos os prazos de entrega de atividades nas disciplinas e do cronograma estabelecido no Projeto de Pesquisa;
  - 8.7. Apresentar trabalhos em eventos da área e publicar artigos sobre a pesquisa em periódicos científicos da área;
  - 8.8. Cumprir o prazo de defesa de Dissertação ou de Tese, até o limite estipulado no Projeto Pedagógico do Programa, sem prorrogações;
  - 8.9. Apresentar, a cada final de semestre, o “relatório de desempenho acadêmico”, acompanhado de documentação comprobatória, a ser apreciado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação;
  - 8.10. Ter ciência de que o cancelamento da bolsa ou a desistência do curso de doutorado ou de doutorado acarreta a devolução de todos os valores recebidos da CAPES.
- 9. ACOMPANHAMENTO DO DESEMPENHO ACADÊMICO DO BOLSISTA PELA COMISSÃO DE BOLSAS CAPES/PROSUC**
- 9.1. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC avalia, ao final de cada semestre, o desempenho acadêmico do estudante beneficiado pelo Programa CAPES/PROSUC;
  - 9.2. O estudante beneficiado pela bolsa modalidade taxa que infrinja as normas reguladoras das bolsas CAPES/PROSUC, especificamente, as normas da **Portaria CAPES nº 149/2017**, e as normas deste Edital de Processo Seletivo, ou não possua desempenho acadêmico satisfatório, de acordo com o Parecer final da Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, pode ter o benefício cancelado e ser substituído por outro candidato, observando-se a ordem de classificação estabelecida para os candidatos no processo seletivo, regulado por este Edital, durante o prazo de vigência do presente Edital;
  - 9.3. A avaliação é realizada com base em relatório apresentado pelo beneficiado ao final de cada semestre, acompanhado do Parecer do orientador, do *Currículo Lattes* atualizado e de cópia da produção bibliográfica do semestre;
  - 9.4. Compete à Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC aprovar o relatório, considerando o desempenho acadêmico, satisfatório ou não, do estudante;
  - 9.5. A não-apresentação do relatório pelo beneficiado, em prazo a ser determinado pela Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC, implica a perda do benefício de bolsa;
  - 9.6. A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC deve fazer constar em ata o fundamento da decisão, tendo como parâmetro de avaliação do desempenho acadêmico do estudante as exigências acadêmicas estabelecidas no item “8” deste Edital.



UNIVERSIDADE  
**CATÓLICA  
DE SANTOS**

**10. VIGÊNCIA**

10.1. Este Edital entra em vigor a partir da data da sua publicação no Portal da Universidade Católica de Santos.

10.2. Este Edital vigora até 28 de junho de 2019.

Santos, 4 de abril de 2019.

**A Comissão de Bolsas CAPES/PROSUC do  
Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação**

**Universidade Católica de Santos**

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – +55 13 3205-5555

[www.unisantos.br](http://www.unisantos.br)